

DECRETO Nº 12.516 /

**“APROVA O REGULAMENTO DA I MOSTRA DE
EXPERIÊNCIAS DA ATENÇÃO BÁSICA DE
POÇOS DE CALDAS.”**

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado, em todos os seus termos, o regulamento da I Mostra de Experiências da Atenção Básica de Poços de Caldas.

Art. 2º. O inteiro teor do regulamento, que passa a fazer parte integrante deste Decreto, poderá ser consultado no site da Prefeitura Municipal de Poços de Caldas (www.pocosdecaldas.mg.gov.br) ou na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Pará, nº 284.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 1º DE FEVEREIRO DE 2018.

SÉRGIO ANTONIO CARVALHO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

CARLOS EDUARDO VENTURELLI MOSCONI
Secretário Municipal de Saúde

Publicado no “Jornal da Mantiqueira”, edição nº. _____, de ____/____/2018.

I MOSTRA DE EXPERIÊNCIAS DA ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS

A “I MOSTRA DE EXPERIÊNCIAS DA ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS” tem como intuito abrir espaço para “diálogos” sobre formas de produção do cuidado no cotidiano dos serviços de saúde das Unidades e seus territórios; valorizar saberes e práticas desenvolvidas e os profissionais que, no dia a dia, operam e modelam a Atenção Básica/Saúde da Família do município; estimular e divulgar as experiências e, assim, fortalecer os nossos serviços. A Mostra terá espaço para a apresentação de todas as equipes da Atenção Básica, tendo cada equipe 10 minutos de apresentação.

1. DO OBJETIVO:

- 1.1. Identificar, reconhecer, valorizar e incentivar as práticas exitosas da atenção básica do município de Poços de Caldas;
- 1.2. Promover visibilidade, continuidade e sustentabilidade das práticas exitosas em saúde, desenvolvidas no âmbito da Atenção Primária da SMS, com vistas à integração dos trabalhadores e melhoria na qualidade dos serviços prestados.

2. DO PRÊMIO:

2.1. O Prêmio Práticas Exitosas da Atenção Básica de Poços de Caldas contempla ações desenvolvidas pelas equipes de saúde da Atenção Primária em Saúde nas seguintes áreas:

- I. Qualificação do Acesso aos usuários;
- II. Promoção em Saúde e Práticas Integrativas;
- III. Ações de Fortalecimento do Cuidado em Rede;
- IV. Fortalecimento das ações de Cuidado aos Usuários;
- V. Ações de Fortalecimento do Controle Social;
- VI. Ações desenvolvidas pelo NASF;
- VII. Ações desenvolvidas pelas equipes de Saúde Bucal

2.2. Os trabalhos poderão ser relatos de experiências de ações desenvolvidas, programas ou serviços implantados.

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Todas as equipes/unidades básicas de saúde do município de Poços de Caldas tiveram a oportunidade de inscrever suas experiências;

3.2. Foi permitida apenas uma inscrição por equipe, exceto as unidades com saúde bucal que puderam inscrever até dois trabalhos.

4. DA INSCRIÇÃO:

4.1. As inscrições para I MOSTRA DE EXPERIÊNCIAS DA ATENÇÃO BÁSICA do município de Poços de Caldas, ficaram abertas até o dia 10 de janeiro de 2018, tendo dada a devida publicidade no âmbito das Unidades Básicas de Saúde do município;

4.2. Não houve cobrança de taxa de inscrição;

4.3. Foi indeferida a inscrição fora do prazo estabelecido e/ou que não atendeu aos requisitos dispostos neste Regulamento;

5. DAS NORMAS DE ELABORAÇÃO DO TRABALHO:

Os trabalhos deverão conter as seguintes informações:

5.1. Título;

5.2. Autores;

5.3. Local onde o trabalho foi realizado;

5.4. Introdução;

5.5. Objetivos;

5.6. Metodologia;

5.7. Resultados alcançados;

5.8. Lições aprendidas com a experiência;

5.9. Recomendações ou conclusões.

6. DAS COMISSÕES:

6.1. COMISSÃO ORGANIZADORA:

A I MOSTRA DE EXPERIÊNCIAS DA ATENÇÃO BÁSICA será organizada por uma Comissão composta por trabalhadores da Coordenação da Atenção Básica.

6.2. COMISSÃO AVALIADORA:

A Comissão Avaliadora será composta por profissionais técnicos da área da saúde e/ou da área acadêmica, não pertencentes ao quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Poços de Caldas.

7. DAS ETAPAS DO PRÊMIO PRÁTICAS EXITOSAS:

7.1. Avaliação: A Comissão avaliadora selecionará as Práticas Exitosas, observando os seguintes critérios:

7.1.1 Critérios de Seleção/Classificação:

a) Abrangência da prática: Refere-se à cobertura da prática em relação ao público-alvo, considerando-se mais abrangente o maior número de beneficiados com a prática.

b) Compromisso com os princípios do SUS: São três os princípios doutrinários que conferem legitimidade ao SUS: a universalidade, a integralidade e a equidade. As boas práticas devem abranger, minimamente, um desses princípios, considerando-se que: a universalidade se refere à saúde como um direito de cidadania de todas as pessoas, cabendo ao Estado assegurar este direito; a integralidade considera as pessoas como um todo, atendendo a todas as suas necessidades, ou seja, considera a integração de ações que incluam a promoção da saúde, a prevenção de doenças, o tratamento e a reabilitação; e por último, a equidade diz respeito principalmente em diminuir as desigualdades, ou seja, o reconhecimento da desigualdade entre as pessoas e os grupos sociais e o reconhecimento de que muitas dessas desigualdades são injustas e devem ser superadas.

c) Inovação e criatividade: Originalidade da Prática Exitosa que não se detém somente ao fato de ser inédita no sistema de saúde municipal, mas também inovadora na otimização de recursos disponíveis, caracterizando-se como uma iniciativa transformadora.

7.3. Apresentação das Práticas Exitosas:

As Práticas Exitosas serão apresentadas no dia 03/02/2018 no Espaço Cultural da Urca às 8 horas.

7.4. Divulgação dos Resultados:

O resultado será divulgado no dia do evento.

7.5. Premiação:

7.5.1. A melhor experiência receberá como prêmio o custeio da inscrição de um congresso, em território nacional, a ser definido pela Coordenação da Atenção Básica, para até dois servidores envolvidos no trabalho. A definição de quem usufruirá o prêmio ficará a critério da equipe.

7.5.2. A experiência classificada em segundo lugar receberá como prêmio o custeio da inscrição de um congresso, em território nacional, a ser definido pela Coordenação da Atenção Básica, para um servidor envolvido no trabalho. A definição de quem usufruirá o prêmio ficará a critério da equipe.

7.5.3 A experiência classificada em terceiro lugar receberá como prêmio o custeio para dois servidores envolvidos realizarem uma visita técnica em outro município, dentro do território nacional, a ser definido pela Coordenação da Atenção Básica, com o objetivo de conhecer experiências exitosas na área de saúde.

9. RECURSO UTILIZADO PARA O PAGAMENTO DAS PREMIAÇÕES:

Para o pagamento dos prêmios serão utilizados os recursos financeiros do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ), considerando o art. 2º, inciso II, da Lei Municipal nº 9.106, de 31 de dezembro de 2015, que “Autoriza o município a conceder incentivo financeiro variável de qualidade e resultado do Programa Nacional de Melhoria de Acesso e Qualidade da Atenção Básica aos servidores que especifica e dá outras providências”.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Os casos não previstos neste Regulamento serão submetidos à Comissão Organizadora para avaliação e decisão.